

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO**  
**PARANAENSE - CISAMUSEP**  
**ESTADO DO PARANÁ**

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quarta-feira, 20 de junho de 2018

Ano VI

Edição nº 799

**ATOS DO CONSELHO DIRETOR**

**CONTRATO Nº 19/2018**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS UTILIZADOS NO CISAMUSEP QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP E A EMPRESA ODONTOSUL LTDA - EPP.**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP, situado na Rua Adolpho Contessotto nº 620, Zona 28, na cidade de Maringá – PR, CNPJ/MF sob nº 04.956.153/0001-68, CONSIDERANDO, a divergência entre a planilha de entrega dos itens anexo ao Contrato e a Cláusula Segunda deste Contrato, resolve unilateralmente alterar os itens constantes na Cláusula Segunda do Contrato nº 19/2018, firmado com a empresa **ODONTOSUL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, situado à Rua Leonardo Júlio Perna, nº 29, sala 28, Centro, na cidade de Toledo/PR, CEP 87.900-240, telefone (45) 3252-2696, inscrita no CNPJ nº 04.971.211/0001-22, neste ato representada pela Sra. Estela Beatriz Fioravanti Schacht, portadora da CI/RG nº 4.122.662-5 e inscrita no CPF/MF nº 553.454.179-20, quais sejam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo tem por objeto corrigir o texto do item I da Cláusula Segunda do Contrato nº 19/2018, em razão de erro material, conforme segue abaixo:

**Onde Consta:**

**I - 1ª Etapa** – Entrega dos itens 2, 4, 5, 9, 24, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 42, 45, 47, 48, 49, 55, 56, 61, 62, 63, 67, 70, 71, 77, 79, 81, 87 e 88, deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega da Nota de Empenho ao adjudicatário nas quantidades e especificações contidas no Anexo I deste Contrato.

**Passa a Constar:**

**I - 1ª Etapa** – Entrega dos itens 2, 4, 5, 9, 24, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 45, 47, 48, 49, 55, 56, 61, 62, 63, 67, 70, 71, 77, 79, 81, 87 e 88, deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega da Nota de Empenho ao adjudicatário nas quantidades e especificações contidas no Anexo I deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no contrato originário, as quais são expressamente ratificadas.

Maringá, em 20 de junho de 2018.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP**  
**ZULEIDE BEZERRA DALLA COSTA**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROTOCOLO Nº 1.164/2018  
 IMPUGNANTE: PAPEIS PRIMAVERA EIRELI  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

**RELATÓRIO**

Trata-se de insurgência da Concorrente contra desclassificação em razão de análise de amostra considerada inadequada em relação à descrição prevista em Edital.

A Concorrente foi vencedora em relação ao item 39, do Edital n.º 14/2018, de Pregão Presencial, cuja descrição é a que segue:

PAPEL SULFITE; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO 210X297MM; ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; PH ALCALINO; COR BRANCA; COM CERTIFICACAO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR; DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM RESMAS DE 500 (QUINHENTAS) FOLHAS E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM ATÉ 10 RESMAS, ONDE DEVERÁ CONSTAR: QUANTIDADE E/OU PESO LÍQUIDO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. APRESENTAR AMOSTRA.

Não obstante tenha ofertado o menor preço, o certame exigia a apresentação de amostra do referido item conforme marca cotada na proposta de preço, qual seja: marca Pinheiro. Durante a análise da amostra constatou-se que a fabricante do produto, Colibri Papéis LTDA - ME, não possuía certificação ambiental exigida no edital.

O produto a ser adquirido, papel sulfite, deveria ser de fabricante que atendia as exigências ambientais, devidamente certificado com o selo FSC ou CERFLOR, contudo, segundo análise, a certificação foi apresentada em nome de terceiros que não era a fabricante, CMPC Celulose Rio Grandense LTDA e Santa Maria CIA de Papel e Celulose.

Não satisfeito com a decisão a Concorrente apresentou petição juntando documentos de notas fiscais em que ela tenta comprovar a ligação do fabricante com a empresa que possui referida certificação. Referida peça, não obstante não ser um recurso em sentido estrito, pois, nada requer e nada fundamenta, parece possuir a missão de impugnar a decisão acima referida.

É o breve relato.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Com relação ao tema o edital que rege o certame é bem claro ao exigir que o fornecedor apresente produto que atenda todas as descrições realizadas no edital. No caso em apreço a Concorrente apresentou produto em descompasso com as exigências mencionadas.

O seu produto não atende à exigência de possuir certificação ambiental FSC ou CERFLOR.

Na ânsia de tentar cumprir a exigência do item do edital, a Concorrente, encaminhou juntamente com as contrarrazões do resultado das amostras, notas fiscais demonstrando que a empresa Colibri Papéis LTDA – ME comprou papel samalaser e primalaser das empresas Santa Maria CIA. de Papel e Celulose e CMPC Celulose Riograndense LTDA, respectivamente.

Nesse ponto é importante fazer uma ligação entre as empresas. Temos, então, a Concorrente, qual seja, Papeis Primavera EIRELI que tem sede em Maringá/PR; temos a fabricante do produto, Colibri Papéis LTDA, também com sede em Maringá/PR e temos as empresas CMPC Celulose Riograndense LTDA e Santa Maria CIA. de Papel e Celulose que ao que tudo indica são distribuidoras

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Nívea Cristina de Paiva Sarri – Matrícula nº 61 – Resolução nº 015/2017 CISAMUSEP  
 Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87.053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br) e-mail: [diariooficial@cisamusep.org.br](mailto:diariooficial@cisamusep.org.br)

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br)

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO**  
**PARANAENSE - CISAMUSEP**  
**ESTADO DO PARANÁ**

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quarta-feira, 20 de junho de 2018

Ano VI

Edição nº 799

**ATOS DO CONSELHO DIRETOR**

do referido produto, sendo que suas sedes são na cidade de Guaíba/RS e na cidade de Guarapuava/PR, respectivamente.

Estabelecida essa ligação entre as empresas é necessário fixar, de plano, que a certificação deve ser do fabricante, pois é ele quem deve, no processo de fabricação atender às exigências ambientais que a referida certificação presume que se cumpra e não de empresa adquirente do referido produto para distribuição, pois, se assim fosse, bastaria que o fabricante contratasse uma empresa que possuísse tal certificação para ele, que efetivamente fabrica o bem, descumprisse as normas ambientais a que estivesse sujeito, burlando, assim, a legislação que trata do tema.

Neste sentido, tem por correta a desclassificação da referida empresa em razão de que o produto por ela apresentado não atende à descrição exigida no edital.

**DISPOSITIVO**

Diante do exposto decide-se por conhecer do recurso e no seu mérito não lhe dar provimento mantendo a decisão de desclassificação por não atender, o produto apresentado para amostra, as exigências contidas, claramente, na descrição realizada no edital que regeu o certame.

Maringá/PR, 19 de junho de 2018.

**NÍVEA CRISTINA DE PAIVA SARRI**  
**DIRETORA ADMINISTRATIVA**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que o candidato **Adriano Suzuki Vieira**, CPF nº 062.179.439-21, regularmente convocado para comparecer ao CISAMUSEP para apresentar documentos a fim de submeter-se ao processo de contratação ao cargo de Assistente Administrativo, conforme Resolução nº 054/2018 publicada em 15 de junho de 2018, não compareceu ao referido chamado dentro do prazo a fim de apresentar os documentos necessários para contratação, caracterizando a sua desistência à vaga.

Por ser expressão de verdade, afirmo a presente Declaração.

Maringá, 20 de junho de 2018.

**NÍVEA CRISTINA DE PAIVA SARRI**  
**DIRETORA ADMINISTRATIVA**

**RESOLUÇÃO Nº. 057/2018**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, no uso de suas atribuições legais, considerando as condições e regramentos estabelecidos pela Seleção Competitiva Pública, aberta pelo Edital nº. 001/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica convocada a candidata abaixo relacionada, aprovada na Seleção Competitiva Pública aberta pelo Edital nº 001/2016, obedecidas às respectivas ordens de classificação, para submeter-se ao processo de contratação:

Assistente Administrativo		
Classif.	Nome	CPF
29º	ROSILENE APARECIDA DA SILVA	582.133.689-91

**Art. 2º** - A candidata deverá comparecer à sede do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP, sito à Rua Adolpho Contessotto, 620, Jardim Ipanema, em Maringá – PR, munida dos documentos pessoais, escolaridade e demais requisitos para o cargo, no horário das 08h00 min às 11h30 min e das 13h30 min às 16h30 min, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de o não comparecimento caracterizar desistência da vaga ao cargo público.

**Art.3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Publique-se.

Maringá, 20 de junho de 2018.

**ROBSON RAMOS**  
**PRESIDENTE**